

Floraienses comemoram posição e avanço no IDEB



IDEB é o índice que se mede qualidade do aprendizado e estabelece metas sempre em busca de melhorias no ensino

Floraí é o primeiro município da micro-região de Maringá e o quinto do Paraná no ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Nenhum estado atingiu a meta que tinha para 2017 no ensino médio e cinco ainda registraram queda na nota. Os dados foram apresentados ontem pelo Ministério da Educação.

A posição de Floraí foi comemorada pelo prefeito Fausto Herradon, ex-presidente da Amusep.

Ele creditou a posição ao investimento feito pelo município e à “responsabilidade, competência e dedicação dos professores, funcionários e direção de escola da rede municipal de ensino”. “Parabéns a todos os envolvidos, Floraí como sempre buscando a qualidade de vida de nossa gente”, frisou o prefeito.

A professora Maria Angela Zampieri Gimenez é a secretária de Educação do município. A nota do município de Floraí foi de 7.7.

Atletas de Colorado irão disputar o Campeonato Brasileiro de Kung Fu em Londrina

Foram convocados no mês de Agosto pela Federação Paranaense de Kung Fu os Atletas Anderson Menezes e Professor Luciano dos Santos da Escola Wu Chuan Tao de Kung-Fu-Boxe Chines de Colorado para fazerem parte da Seleção Paranaense de Kung Fu e representar o Estado do Paraná nos XXIX Campeonato Brasileiro de Kung Fu Wushu que será realizado nos dias 06 a 08 de Setembro na cidade de Londrina, no ginásio de esportes Moringão.



“Será com muito orgulho que novamente representaremos nossa cidade e o estado do Paraná no evento nacional de Kung Fu e com peso a mais, pois estaremos em casa competindo depois de 10 anos quando o Paraná foi sede de um Campeonato Brasileiro de Kung Fu em São José dos Pinhais. Com certeza faremos o nosso melhor pois será um campeonato com grandes competidores que estiveram disputando em outros países, mas estamos treinando muito no objetivo de obter bons resultados, pois sabemos que

não será fácil conseguir uma classificação por medalhas, mas vamos trabalhar para chegar perto dos grandes atletas de Kung Fu que o Brasil tem. E tratando de um campeonato de grande porte os custos são muitos apesar das dificuldades que enfrentamos, pois o governo municipal não dá apoio a este esporte (Kung Fu), mas temos empresários que nos ajudam com as despesas que temos para participar de um campeonato de nível nacional, aos comerciantes, nossos respeitos e espero conquistar alguma medalha para Colorado”. Declara o Professor Luciano.

CAP Masters do Furacão estréia com goleada em São Jorge do Ivaí

Na reinauguração do Estádio Antonio Granzoto sediando o ‘Bom de Bola’



Um verdadeiro Furacão passou no último domingo (26) por São Jorge do Ivaí. A cidade parou para ver os jogadores do time Campeão Brasileiro de 2001 novamente em ação, na estréia do time CAP Masters. A equipe, que reúne ídolos históricos do Atlé-

tico Paranaense, enfrentou um time de autoridades da região e venceu por 6 a 2. Cerca de duas mil pessoas assistiram a partida, que reabriu o Estádio Municipal Antonio Granzotto.

Na mesma semana, se realizou os “Bom de Bola” Fase Regional, com a

participação dos município: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floresta, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Paçandu, Santa Fé, Santo Inácio, Sarandi, Ouri-

zona e São Jorge do Ivaí.

Foram mais de 800 atletas formando por 42 equipes de futebol masculino e feminino, com mando de jogo também no vizinho município de Ourizona, no Estádio Municipal Nicolau Nasse. **Página 8**

Capoterapia vem mudando a vida na terceira idade

Em Jardim Olinda o grupo da Terceira Idade usa a capoeira como base para um projeto revolucionário: A Capoterapia. É a Terapia através da capoeira

A comunidade reunida em torno de vários encontros de capoeira só faz crescer, hoje já são mais de 60 pessoas. Os depoimentos da turma da terceira idade são estimulantes.

Com menos impacto muscular a capoterapia vem conquistando adeptos entre os mais velhos. A capoeira é um esporte originalmente brasileiro que já foi muito discriminado no passado, mas que hoje recebe contribuições do mundo inteiro. Mestres de várias partes praticam e disseminam a capoeira, e aqui em Jardim Olinda não é diferente, conforme atesta a professora e Prefeita Lu-



cimar de Souza Moraes.

“A gente quer, cada vez mais, juntar o máximo de capoeiristas possível para que a gente possa mostrar o trabalho, divulgar

esta cultura, e mostrar não só para os outros grupos, mas também para a sociedade, que a capoeira é esporte, é cultura, é lazer. O som do berimbau anuncia a roda de ca-

poeira, um esporte que há séculos une dança e defesa pessoal. Mais do que isso, a capoeira há muito, representa a cultura afrobrasileira urbana”. **Página 3**

Santo Inácio Inova! Projeto Educação Nutricional na Escola

COMO SURTIU?
O Projeto “EDUCAÇÃO NUTRICIONAL NA ESCOLA”, surgiu com a necessidade de realizar ações de promoção à saúde e incentivo à adoção de boas práticas alimentares, e a escola é um local bastante propício por desempenhar importante papel na formação de hábitos e estilo de vida das crianças.

OBJETIVO:
Promover conhecimento sobre Alimentação Saudável às crianças desde pequeninas, de forma criativa, envolvente e muito divertida. A nutricionista Karla Rodrigues ressaltou que: “Desde a primeira reunião, quando desafiei as professoras a realizarmos juntas este projeto, a receptividade foi muito grande, em cada etapa acompanhadas de perto pela pedagoga do CMEI, Isabel Rizzi, elas se mostravam mais seguras, empolgadas e com tamanha demonstração de criatividade e comprometido. O resultado foi esse...Um Projeto maravilhoso, que encantou

a todos, superando todas as nossas expectativas”.

O projeto tem a apoio total da Prefeitura e Secretaria de Educação, Coordenação das Nutricionistas Karla Rodrigues e Angélica Viana, Diretora do CMEI Maria Souza e execução de todas Professoras da Escola Bom Pastor. Nesta mesma semana as crianças receberam REFEITÓRIO do Maternal para uma perfeita refeição todos os dias.



NOVA ESPERANÇA

1ª Noite Cultural da Associação Divina Providência

Fotos: Unique Eventos-Josimar Denari



Dia 30 de agosto, uma quinta-feira, no Salão Paroquial de Nova Esperança, realizou-se a 1ª Noite Cultural da Associação Divina Providência, com apresentações, de Teatro e Artes Circenses ministradas pela companhia do “Circo Teatro Sem Lona”, Ballet da Academia Kássia Reis e de Judô da Academia Yama, todas apresentadas pelas crianças e adolescentes atendidas pela entidade. Além da exposição dos Artesanatos produzidos na entidade. Foi realizada a arrecadação de alimentos não perecíveis, para serem doados aos Vicentinos.





Convite

desfile cívico

Temos a honra de convidar você e sua família para prestigiar o tradicional desfile cívico de Nova Esperança.

Informações

Dia 7 de setembro, às 8h30min na Av. 14 de Dezembro.



Governo Municipal
Nova Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 04/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FORMAS DE EFETIVAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO GEPATRIA N.º 03/2018 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO as orientações inseridas na Recomendação Administrativa Gepatria Maringá (MPPR) n. 03/2018, encaminhadas pelo Gepatria Maringá (gepatria.maringa@mppr.mp.br), via ofício 968/2018, pelo Correio Eletrônico receptor protocolo@cmajna.pr.gov.br,

CONSIDERANDO que referidas orientações e forma de proceder estão albergadas pela Constituição Federal e demais normativos que indica, as quais, uma vez introduzidas na Administração Pública Municipal, ampliarão a efetivação dos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, corroborando o valor público nos investimentos e despesas públicas.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inajá que destaca as atribuições do Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula DÉCIMA 'caput' e seu PARÁGRAFO PRIMEIRO da referida Recomendação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - ACOELHO as diretrizes sobre a forma de proceder constantes da cláusula 'QUINTO, §§ 1º a 3º, cláusula 'SEXTO, itens 'i' a 'iii', cláusula 'SÉTIMO', cláusula 'OITAVO, §§ 1º a 5º', ao tempo que determino sua introdução como instrução normativa na forma de proceder do Pregoeiro, Equipe de Licitação e demais servidores que atuam no quadro do tema desta Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DETERMINO à Secretaria para que formalize documento, identificando: *pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação, procuradoria jurídica e controladoria interna*, anotando seus RGs, correlacionando nome/função, formalizando 'recibo', dando conta de estarem cientes desta Portaria e da Recomendação Gepatria n. 03/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após formalizado o documento do parágrafo anterior, DETERMINO à Secretaria para que viabilize a publicação desta Portaria (com o ciente/recibo dos indicados) no órgão oficial da Câmara e providencie a inserção da **Portaria** e da dita **Recomendação** (com os cientes) na página inicial do site desta Câmara.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cumprimento do quanto dispõe os itens anteriores, fixo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nomeando a Servidora Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco para cumprir referidas tarefas e prestar contas a esta Secretaria.

Art. 2º – DETERMINO ao Departamento Jurídico para que proceda minuta de prestação de contas na forma do § 1º da cláusula 'NONO' da Recomendação Administrativa Gepatria n. 03/2018, encaminhando-a como anexo ao ofício a ser expedido com esse propósito, também por mim assinado, digitalizado e encaminhado para o endereço gepatria.maringa@mppr.mp.br, observando o prazo ali mencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESIGNO a Assessora Jurídica RENATA NASCIMENTO VIEIRA SANCHES para cumprimento da meta deste artigo, prazo de 10 dias úteis.

Art. 3º. DETERMINO que via expressa dessa Portaria e da Recomendação sejam fixados no ambiente físico de publicações deste ente, bem como na sala de efetivação das licitações e pregão.

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Inajá, aos 30 de Agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUZA

Presidente da Câmara

Cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 1º da Portaria n.º 04/2018

Pregoeiro	Não temos									
Equipe de apoio	Não temos									
Comissão de licitação	<table><tr><td>Julio Cesar Bacelar Vieira</td><td>Presidente</td><td>RG: 5.830.081-0</td></tr><tr><td>Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco</td><td>Membro</td><td>RG: 9.833.588-9</td></tr><tr><td>Angélica Eunice Pereira da Rocha</td><td>Membro</td><td>RG: 12.362.577-3</td></tr></table>	Julio Cesar Bacelar Vieira	Presidente	RG: 5.830.081-0	Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco	Membro	RG: 9.833.588-9	Angélica Eunice Pereira da Rocha	Membro	RG: 12.362.577-3
Julio Cesar Bacelar Vieira	Presidente	RG: 5.830.081-0								
Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco	Membro	RG: 9.833.588-9								
Angélica Eunice Pereira da Rocha	Membro	RG: 12.362.577-3								
Procuradoria Jurídica	Não temos									
Assessoria Jurídica	<table><tr><td>Renata Nascimento Vieira Sanches</td><td>RG: 6.974.973-9</td></tr></table>	Renata Nascimento Vieira Sanches	RG: 6.974.973-9							
Renata Nascimento Vieira Sanches	RG: 6.974.973-9									
Controladoria Interna	<table><tr><td>Júlio Cesar Bacelar Vieira</td><td>RG: 5.830.081-0</td></tr></table>	Júlio Cesar Bacelar Vieira	RG: 5.830.081-0							
Júlio Cesar Bacelar Vieira	RG: 5.830.081-0									

CIENTE DA RECOMENDAÇÃO GEPATRIA n.º 03/2018 e da PORTARIA n.º 04/2018

Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco
Oficial Administrativo/Comissão de Licitação
RG: 9.833.588-9

Angélica Eunice Pereira da Rocha
Auxiliar de Serviços Gerais / Comissão de Licitação
RG: 12.362.577-3

Julio Cesar Bacelar Vieira
Controlador Interno / Presidente Licitação
RG: 5.830.081-0

Renata Nascimento Vieira Sanches
Assessoria Jurídica
RG 6.974.973-9 SSPR

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge n.º 125 – Fone/Fax: (044) 3278-1269

Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: N.º 136/2018

SÚMULA: Cria o paragrafo unico no artigo primeiro da resolução nº128 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e;

Considerando orientação SIFF/SEDS n.º 009, de 22 agosto de 2018;

Considerando a resolução nº 128 de 18/05/2018;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em 18/05/2018;

Considerando a justificativa apresentada no sistema SIFF sobre o saldo superior a 30%;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada em 03/09/2018;

RESOLVE:

1 - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do PPAS I para o exercício seguinte.

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 8 de Setembro de 2018.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA PELO VALOR

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 21/2018, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA PELO VALOR Nº 21/2018	
Contratada: ANA ELISA SALAMÃO	CNPJ/MF: 03.669.919/0002-41
BOSQUE.	
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE TESTE WISC – ESCALA DE INTELIGÊNCIA IV.	
Valor: R\$ 7.800,00	
Data da assinatura: 04/09/2018	
Dotação orçamentária:	
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL;	
12.122.0006.2.027 Manut. das Atividades do Dep. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
12.361.0006.2.081 - Melhoria da Qualidade do Ensino (Salário Educação)	
4.4.90.52.00.00.00.00 (0107) Equipamentos e Material Permanente;	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2018.

Fausto Eduardo Herradon
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 107/2018 – MF.

REF.: PREGÃO Nº. 55/2018

PARTES: Município de Florai e a empresa: ARTELUX – PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R\$ 63.830,00 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 04/09/2018 à 04/09/2019.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 102/2018 – MF.

REF.: PREGÃO Nº. 54/2018

PARTES: Município de Florai e a empresa: C.B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LUMINÁRIAS DE LED INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 22.749,39 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

PRazo DE VIGÊNCIA: 04/09/2018 à 04/09/2019.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 108/2018 – MF.

REF.: PREGÃO Nº. 56/2018

PARTES: Município de Florai e a empresa: S.L.A. FOGOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisições de fogos de artifício para execução de shows pirotécnicos para datas comemorativa junta a população.

VALOR: R\$27.549,84 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

PRazo DE VIGÊNCIA: 04/09/2018 à 04/09/2019.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 106/2018 – MF.

REF.: PREGÃO Nº. 55/2018

PARTES: Município de Florai e a empresa: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R\$ 103.839,50 (cento e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

PRazo DE VIGÊNCIA: 04/09/2018 à 04/09/2019.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/09/2018.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ	PREGÃO PRESENCIAL N.º: 56/2018 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR	Processo Administrativo: 86/2018 Processo de Licitação: 86/2018 Data do Processo: 13/08/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º: 86/2018
b) Licitação N.º: 56/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de fogos de artifício para execução de shows pirotécnicos para datas comemorativas junta a população.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Quota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1	-000022 - S.L.A. FOGOS LTDA - PESCA	12	0,0000	27.549,84
	Total por Fornecedor:	12		27.549,84
	Total:	12		27.549,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00 (44), 1.052.3.3.90.30.00.00.00 (254), 2.033.3.3.90.30.00.00.00 (268)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL

N.º: 54/2018 - PR

Processo Administrativo: 86/2018

Processo de Licitação: 86/2018

Data do Processo: 09/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º: 84/2018
b) Licitação N.º: 54/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LUMINÁRIAS DE LED INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Quota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1	-000293 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	5	0,0000	22.749,39
	Total por Fornecedor:	5		22.749,39
	Total:	5		22.749,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (104), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (106), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (113)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL

N.º: 54/2018 - PR

Processo Administrativo: 86/2018

Processo de Licitação: 86/2018

Data do Processo: 09/08/2018

Folha: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.R.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL

N.º: 55/2018 - PR

Processo Administrativo: 91/2018

Processo de Licitação: 91/2018

Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º: 91/2018
b) Licitação N.º: 55/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Quota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
-002529 - ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA	2	0,0000	63.830,00
-002530 - INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	9	0,0000	103.839,50
	11		167.669,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00 (44), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (113), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (116), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (125), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (130)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 958/2018

Altera a redação dos Parágrafos 3º e 5º, do Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 3º e 5º, do Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º - Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o Parágrafo 2º, será aplicada multa equivalente a remuneração mensal do servidor, cuja obrigação pelo pagamento será pessoal e solidária do Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado e Prefeito Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ao presente caso.

“Parágrafo 5 - Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 02 (dois) períodos, sendo que em nenhum deles não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º-Cria o Parágrafo 7.º no Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Parágrafo 7º – Os valores inerentes multa que trata o parágrafo 3º, serão revertidos em favor do servidor público municipal prejudicado.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANÁ

N.º: 2018.00000000-0

FLS. 000

Apresentado em 21 de agosto de 2018

Reg no Livro nº 1 a fls 132 de nº 132

COLORADO 21 de agosto de 2018

Emite e valida o processo de registro de títulos e documentos

Denise Meinhoff Gisele Castro do Nascimento

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANÁ

N.º: 2018.00000000-0

FLS. 000

Apresentado em 21 de agosto de 2018

Reg no Livro nº 1 a fls 132 de nº 132

COLORADO 21 de agosto de 2018

Emite e valida o processo de registro de títulos e documentos

Denise Meinhoff Gisele Castro do Nascimento

FUNARPEN

QUILTA LAYRNE MARIANO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SELO DIGITAL

34418-3021-FUNARPEN

427.0.0.0000

http://funarpem.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação

Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo

Panificadora União

Atalaia

G&G Móveis

Auto Posto Flórida

Colorado

Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte

Auto Posto A Jato

Livraria do Tio

Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado

Supermercado Ramos - Jardim Caii

Distrito de Alto Alegre

SuperMercado Casquinha

Cruzeiro do Sul

Hotel e Restaurante Eliana

Floraí

Auto Posto E1

Fran's Doces e Salgados

Auto Posto Floraí

Inajá

Panificadora e Confeitaria União

Farmácia Santa Inês

Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora

Itaguajé

Supermercado Pontal

Quitanda do Marreta

Jardim Olinda

Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança

A Churrascaria

Panificadora Pão de Mel

Auto Posto Sede Alvorada II

Bar Líder

Ourizona

Mercado Bandeirantes

Panificadora e Confeitaria Doce Pão

Mercado Vieira

Mercearia Nossa Senhora Aparecida

Paranacity

Lanchonete do Roberto

Paranapoema

Auto Posto Paraná

Panificadora Evangelista

Michel Caveleiro

Panificadora 2 Irmãos

Presidente Castelo Branco

Loterias Faraoni

Santa Inês

Auto Posto Santa Inês

Panificadora Cantinho do Pão

São Jorge do Ivaí

Farmácia Popular

Auto Posto Forini

Studio Mec Foto e Vídeo

Farmácia Farmadin

Uniflor

Mercado Mineiro

Distrito de Fiorópolis

Venda do José Baixinho

JORNALRegionalBI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO

03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade

Rua Lord Lovat, n.º 500 (sede própria), SL 1

Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177

E-mail: contato@regionaljournal.com.br

CEP 86.690.000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO

Rua Deputado Branco Mendes, n.º 549

1º Andar (sede própria)

Telefax: (44) 3323-2543

CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná

Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:

Darlene Siqueira, Antonia Donata

Diretores de Redação:

Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes

Colaboradores:

Alcides Odair Polo - Colorado

Antonio Vitoretto - Nova Esperança

Projeto Gráfico:

Rua Siqueira Del Grossi

Diagramação:

3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Jardim Olinda é o primeiro município do Paraná a ofertar o Projeto de Capoterapia



Com a troca de lenços dos alunos da terceira idade que já participam do projeto a um ano através do Departamento de Assistência Social Jardim Olinda dá um grande passo, sendo o primeiro município paranaense a implantar o Projeto de Capoterapia.

Os mestres sempre dedicados, com os atletas também com uma energia muito positiva e astral lá em cima dão realmente um show, provando que ser feliz, praticando esporte é uma maneira de ter qualidade de vida.

Além do exercício do corpo, também um exercício para a mente na prática da capoterapia, a começar pelo Sistema Oficial de Graduação e Lenços Capoterapia:

1ª Ágata média 0 a 1 ano 100 pontos calouro/ iniciante Lenço Cinza que simboliza o início na prática da capoterapia e adaptação no sistema. Associa-se à idéia de paz, de calma, de pureza. Também está associado à limpeza. Significa inocência e pureza, estar pronto para um novo aprendizado.

Ágata - Fortalece o coração, da ajuda equilíbrio físico e mental. Deve ser usada contra inveja.

Tem como finalidades proporcionar uma terapia alternativa coadjuvante ao tra-

tamento curativo da medicina alopática, como a prevenção de doenças cardiovasculares, respiratórias, locomotoras, psicológicas, e:

Criar hábitos de atividades físicas saudáveis e promover o equilíbrio emocional. Redução do cansaço físico crônico. Melhoria da disposição física e mental para o trabalho, o lazer e o cotidiano, Maximização de parâmetros físicos e mentais necessários, Melhoria da auto-estima, Aumento do círculo de amizades, Aprimoramento do convívio familiar e da sociabilidade em grupo, Desenvolver ou melhorar habilidades psicomotoras e cognitivas, Promover a sociabilidade e/ou convívio em grupo, suscitar valores morais, culturais, artísticos, cidadania, e direito dos idosos.

Sendo sua prática oferecida gratuitamente aos praticantes, através de programas e projetos sociais em parcerias com o governo federal, estadual, municipal e organizações sociais.

A Capoterapia é mundialmente conhecida, e seu nome é uma marca registrada sobre nº 82848773 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Portanto, qualquer programa,

projeto, atividades e eventos, só podem ser exercidos com a autorização expressa do proprietário da marca, o Instituto Ladainha IL.

O Mundo assiste ao que já foi declarado como o grande mal do Século XXI: o estresse. O estresse é tido como um dos grandes causadores de doenças, tais como a obesidade mórbida de crianças, de jovens, de adultos e de idosos, que podem levar à morte.

Os motivos são os mais variados possíveis como a falta de atividade física, a troca da caminhada pelo carro, da escada pelo elevador, o longo trabalho em atividades de poucos movimentos como no escritório, o trânsito, poluição do ar, som e visual, as questões financeiras que também levam à falta de moradia, de lazer, da segurança, do bem estar da família, sem falar na crise mundial que afeta a tudo e a todos, indiferente à condição social, econômica e cultural, à idade, etc.

Estudos têm constatado que a prevenção de doenças degenerativas do aparelho cardiovascular, respiratório e locomotor, são os principais problemas da medicina atual, pois estas doenças ocupam os primeiros lugares entre as causas de morte e invalidez

em grande parte das nações (I). No Brasil, estes problemas estão presentes principalmente em pacientes da 3ª idade.

O maior estudo já feito sobre envelhecimento que os hábitos são decisivos para uma vida longa e feliz aponta que nunca é tarde para mudar de comportamento e reparar os estragos feitos pelo fumo, álcool e a vida sedentária. Depois de acompanharem durante 60 anos um grupo de homens, médicos do Brigham and Women's Hospital, de Boston, nos Estados Unidos, estabelecem de forma contundente como os bons hábitos contribuem para uma vida mais longa e saudável. O mais animador é a constatação de que é possível reparar os estragos feitos pelos maus hábitos. Algumas conclusões do estudo:

Quem desenvolve bons hábitos desde cedo, pratica exercícios regulares, tem relacionamentos amorosos estáveis, cultiva amizades, evita o fumo, mantém alta atividade mental e dribla o estresse com bom humor, pode ser dez vezes mais saudável e feliz na 3ª idade do que quem não agiu desta maneira. O modo como se vive até os 50 anos determina a qualidade de vida depois dos 65 anos.

Colorado realiza cerimônia para entrega de CMU

No dia 02 de setembro, às 10 horas, na Casa da Cultura Wilma Palhari, a 193ª Junta do Serviço Militar (JSM) de Colorado realizou solenidade de entrega dos Certificados Militar Único (CMU) aos cem (100) jovens alistados da Classe do ano de 2.000 e anteriores.

De início, houve o juramento de fidelidade à Pátria, também chamado de Juramento à Bandeira, firmando o compromisso destes jovens para com a Nação Brasileira.

Presentes à cerimônia, o Prefeito Marcos Mello que é também Presidente da Junta Militar; o Subtenente do Exército Brasileiro e Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 05-016 de Nova Esperança, Elizeu Roniak, - representando o Chefe do PRM 05/002 - Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) de Apucarana - seção de Serviço Militar da 5ª Região Militar; o Vice-Prefeito Adair Ignácio Ribeiro; a 1ª dama Ednilse Ignácio Ribeiro; o Chefe de Gabinete, José Hélio Geminiano; Secretário da Administração Pedro do Carmo Ferrari; Diretor do Distrito de Alto Alegre, Antonio Roberto Batista; o Diretor de Gestão e Saúde, Paulo Sérgio Noboru; o Diretor de Agendamento e Consultas, José Batista da Silva; a Diretora do Centro de Atendimento Psicossocial, Rosinei Maria de Carvalho Ferrari; Diretor de Esportes e Lazer, Agnaldo Pinheiro; Diretor de Compras, Antonio Alves



Rezende; Diretor de Planejamento Urbano, José Ademir Maratti a Diretora de Gestão Institucional, Denise Busnardo e o Diretor de Meio Ambiente; André Luis Lage.

O Comandante no Tiro de Guerra 05-016, subtenente Elizeu Roniak, representando o Chefe do PRM 05/002 - PMU de Apucarana, atribui o desinteresse da maioria dos jovens em prestar o serviço militar e até a tentativa dos pais em influenciar na dispensa do filho à falta de conhecimento sobre o trabalho que é realizado em caserna, afirmando que tudo isto é folclore, muita lenda, mas quando se entra na instituição militar, percebe-se que não é nada disto; no Exército Brasileiro, você distingue valores, conhece deveres e acima de tudo adquire ética militar.

Mas os senhores estão dispensados, são da reserva portanto são civis/militares, que nunca devem esquecer de suas palavras ditas no juramento, dentre as palavras expressas no juramento, vocês, prometem

dedicar-se inteiramente aos interesses da pátria, cuja honra, integridade e instituições defenderão com o sacrifício da própria vida. Portanto estão dispensas do serviço militar, mas não de atender a Pátria".

O Prefeito Marcos Mello, saudou as autoridades e os jovens presentes, e ao representante do Escritório da Junta do Serviço Militar, Leandro Valério e Laurísia Romero, recordando a importância do momento porque é vivenciar e ter orgulho dos símbolos nacionais e que há tempos ainda se praticava nas escolas atos de civismos todos os dias. Infelizmente a democracia no país foi confundida com liberalidade geral e a instituição do exército brasileiro mostra o quanto importante é cultivar suas raízes e cultivar símbolos nacionais.

Destaca que os jovens foram perdendo a chance de aprender, por culpa da nossa geração e dos governos que relegaram até a semana da pátria, quando desfilávamos orgulhosos com bandeiras do Brasil. Confessou que sente

inveja do norte-americano, porque é um cidadão que valoriza sim e muito, são patriotas e cada cidadão americano tem bandeiras dos EUA em sua casa, fazendo dizer que ama a sua pátria. Infelizmente no Brasil não se vê atitudes como esta. O jovem passa a não dar valor e importância às questões públicas, inclusive desprezando o patrimônio municipal. O país passa por um momento das eleições, onde devemos ter consciência no que faremos, e estes governantes é que irão fazer com que o Brasil possa alcançar objetivos de desenvolvimento, melhorando a educação, a saúde, a geração de emprego e tudo que se relaciona à melhor qualidade de vida do brasileiro.

Temos um belo país e poderemos passar uma régua na pouca vergonha que se instalou no país de um tempo para cá. Tenho lutado muito para que a nossa cidade seja o lugar de sonho para cada um e oportunidade para todos. Que todos jovens presentes possam alcançar seus objetivos.

Nesta Eleição Colorado tem o seu representante



O Pastor Aléssio Violato, residente no município de Colorado, em entrevista diz porque é candidato a deputado estadual: "Decidi ser candidato a Deputado Estadual para representar não só Colorado, bem como a região, pois assim como muitas pessoas, estou indignado com a situação política que o país enfrenta.

Quero resgatar a política decente, diferente de tudo aquilo que nos jogou em crise ética, moral e fiscal. Chega do Governo do toma lá dá cá, de acordos escondidos, pois precisamos resgatar a seriedade, a verdade e o respeito ao nosso povo. E, nesta eleição, temos a oportunidade de resgatar estes valores e, votar não por indica-

ções ou por que este ou aquele é famoso ou conhecido. O voto tem que ser consciente e pensando no bem comum. Precisamos de um representante que podemos olhar no olho, ter a oportunidade de conversar pessoalmente, e acima de tudo, que conheça as necessidades da nossa região.

Nesta eleição, convido você a lutar comigo em uma política que possa nos orgulhar e que os resultados sejam visíveis. Conto com o seu voto; pois é voto a voto que este objetivo será alcançado. Conto contigo! Vamos juntos criar e defender leis que protejam o direito à vida, a nossa família. É Juntos que construiremos um BRASIL ACIMA DE TUDO E DEUS ACIMA DE TODOS".



NOVA ESPERANÇA - 15 DE SETEMBRO

19 horas Início do evento com oração e leitura bíblica no Fórum seguindo de carreata até a Prefeitura Municipal de Nova Esperança	20 horas Concentração e encerramento com um grandioso culto de celebração ao Senhor Jesus na CONCHA ACÚSTICA
REALIZAÇÃO: COPENE - Conselho de Pastores de Nova Esperança	APOIO: Igrejas Evangélicas de Nova Esperança

Todos podem participar da Marcha para Jesus 2018

Porque é a primeira Marcha para Jesus?

Em razão de ser a primeira marcha após a aprovação da Lei nº 2.632/2018, de 24 de maio de 2018, que torna oficial e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Esperança, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus".

O que é a Marcha para Jesus?

A lei delimita e estabelece que a Marcha para Jesus é um evento interdenominacional, onde serão realizadas atividades multidisciplinares, com caminhadas pelas ruas da cidade, apresentação de trio elétrico, concentração para desenvolvimento de palestras, oração e festival gospel.

Quem está organizando e quando acontecerá a Marcha?

O CONPENE – Conselho de Pastoras e Pastores Evangélicos de Nova Esperança é o responsável pela organização do evento que acontecerá no dia 15 de setembro de 2018, a partir das 19h00.

Quem pode e como deve participar?

A participação é aberta para toda a população de Nova Esperança e região. Quem tem carro ou moto deve se organizar e participar da carreata, os demais podem se concentrar na Concha Acústica onde será a celebração de encerramento. A orientação do COPENE é que os participantes se abstenham do uso de qualquer tipo de droga, ainda que lícita (bebidas, cigarro, etc).

E se chover?

No caso de chuva será mantida a carreata, porém, a celebração do encerramento será transferida da Concha Acústica para o Ginásio Júlio Benatti.

Qual é a programação da Marcha?

Inicia-se às 19h00 com leitura bíblica, oração em frente ao Fórum Municipal de Nova Esperança. Em seguida segue em carreata pelas Avenidas Brasil, Quatorze de Dezembro e São José. Estaciona os veículos nas imediações da Câmara Municipal de Nova Esperança, e, na frente da Câmara, será feita nova leitura bíblica e oração. Em seguida, a pé, marcha-se até a Prefeitura Municipal de Nova Esperança. No Paço Municipal, será feita leitura e oração. Finalmente marcha-se até o local do encerramento para a celebração final programada para iniciar às 20h00, com palestras e show gospel ao vivo com pastores, músicos e cantores das igrejas de Nova Esperança e região.

Inscrições, informações e dúvidas?

Para participar da carreata, e/ou para quaisquer esclarecimentos sobre a marcha e outros assuntos referentes à igrejas evangélicas de Nova Esperança, pode entrar em contato com a secretária do COPENE pelo telefone/whatsapp 44 9 9945 0202 e email diretoria1@msn.com (Pastor Donizétti Silva). O Conselho de Pastores mantém uma página no Facebook para informações gerais à comunidade, que pode ser encontrada pelo nome de usuário: [@copenenovaesperanca](https://www.facebook.com/copenenovaesperanca).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI Nº 22/2018.

SUMULA – REVOGA A Lei Municipal nº 007/2017, que autorizou o Poder Executivo a ceder em permissão de uso, as dependências do Salão edificado em alvenaria no lote nº 07, da quadra C com área de 150,15m², área do terreno de 708 m², de propriedade do Patrimônio público municipal, à Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros do Município de São Jorge do Ivaí – ACMBM SJ, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal 007/2017 que autorizou o Poder Executivo a ceder em permissão de uso, as dependências do Salão edificado em alvenaria no lote nº 07, da quadra C com área de 150,15m², área do terreno de 708 m², de propriedade do Patrimônio público municipal, à Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros do Município de São Jorge do Ivaí – ACMBM SJ.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 04 de setembro de 2018.

André Luis Bovo
 Prefeito Municipal
DECRETO Nº 89/2018

SÚMULA – Para reequilibrar o Servidor Demetrius de Jesus Bedin no plano de Cargos e Salários do quadro geral deste Município em função da alteração da Lei Municipal nº 19/2009, alterada pela Lei nº 16/2018.

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho do Servidor Municipal Sr. Demetrius de Jesus Bedin, portador do RG nº 24.261.238-6, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, detentor do Cargo de Procurador Municipal, constante na Lei Municipal 19/2009 e seus anexos, alterada pela Lei 16/2018, a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 1º de setembro de 2018.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí – PR, em 31 de agosto de 2018.

André Luis Bovo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Sra. MARIANA VANSAN CAMILO, matrícula 568, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 35 HORAS, para a função de Diretora de Compras e Licitação, símbolo CC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí – PR, em 03 dias do mês de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LEONARDO AMBRÓSIO, a partir de 03 de setembro de 2018 do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Cadastro, Tributação e Fiscalização, símbolo CC- 1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí – PR, em 08 dias do mês de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LEONARDO AMBRÓSIO, a partir de 04 de setembro de 2018 do Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, símbolo CF, lotado na Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação – STI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí – PR, em 03 dias do mês de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, a Sra. VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, Regime Estatutário do Quadro de Pessoal de Provedor Efetivo, para o exercício da função de Secretária na Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, a partir de 05 de setembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí – PR, em 03 dias do mês de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

CONTRATADO: RAZENTE & OLIVATTI LTDA (MARMORARIA RAZENTE)

CNPJ 01.857.643.0001-19

Endereço: Av. Mercosul, 1104 Parque Industrial III CEP 87.660-000 Nova Esperança Pr.

Objeto: Um balcão/pia em Mármore escuro de 2cm de espessura, formato e " L " medindo 300cm X60cm, e 190cm X60 cm, com cuba em inox de 40cmX60cm de comprimento fixado com 06 a 7 cantoneiras, instalado em parede de alvenaria, a ser instalado na USF Unidade básica de saúde "Prefeito João Esteves Parra"

Valor : R\$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais)

Cruzeiro do Sul – PR, 31 de Agosto de 2018.

Ademir Mulon
 Prefeito Municipal
 TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 02/09/2018

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2018
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 25/2018
CONTRATO: 64/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA
DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, PERÍCIA MÉDICA, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DO VALOR TOTAL; R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 01303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

DA VIGÊNCIA;

Vigência até 03 de setembro de 2019 contados a partir de 03 de setembro de 2018.

DO FORO;

Foro da Comarca de Paranaicity – PR

Luciano de Souza Moraes
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2018

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

CONTRATO: 63/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: D M ALMEIDA & CIA LTDA - EPP

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA DA MONTADORA.

DO VALOR TOTAL; R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01004 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01017 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01021 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01026 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01027 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01028 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01029 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01030 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01031 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01032 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01033 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01034 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01035 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01036 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01037 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01038 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01039 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01040 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01041 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01042 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01043 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01044 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01045 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01046 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01047 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01048 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01049 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01050 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01051 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01052 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01053 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01054 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01055 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01056 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01057 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01058 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01059 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01060 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01061 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01062 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01063 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01064 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01065 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01066 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01067 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01068 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01069 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01070 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01071 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01072 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01073 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01074 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01075 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01076 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01077 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01078 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01079 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01080 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01081 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01082 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01083 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01084 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01085 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01086 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01087 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01088 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01089 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01090 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01091 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01092 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01093 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01094 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01095 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01096 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01097 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01098 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01099 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01100 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01101 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01105 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01106 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01108 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01109 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01110 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01111 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01112 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01115 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01116 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01117 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01118 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01119 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01120 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01121 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01122 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01123 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01124 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01125 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01126 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01127 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01128 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01129 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01130 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01131 – MATERIAL DE CONSUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada em transmissão em fibra óptica por ponto, a fim de atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ABJ-INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.635.408/0001-16 com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, Lote 11-A/12-4 Quadra 05, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TRANSMISSÃO MENSAL EM FIBRA ÓPTICA POR PONTO, CONTEÚDO NO MÍNIMO 01 (UM) MINI DIO OU 01 (UM) CONVERSOR QUE SERÁ UTILIZADO PARA A LIGAÇÃO.	UN	216	165,00	42.120,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela entrega dos materiais entregues, cabendo-lhe signar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da entidade vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único:
Fica designado o servidor Leonardo Ambrosio, matrícula nº. 497, portadora da CI/RG nº. 10.399.018-1 e inscrita no CPF/ME nº. 082.182.379-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2018.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas das presentes contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Pr. 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ABJ-INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 06.635.408/0001-16 com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, Lote 11-A/12-4 Quadra 05, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Antonio Bizeti Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 7.567.996-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 008.152.599-05.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 – PMO**

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:15 horas** do dia 24/09/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTE DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às **13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 30 de agosto de 2018.

MARCIA SCHNAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Autorização Governamental: Lei nº 956/2018

Valor do repasse: R\$ 42.157,10

Fomentante: Município de Ourizona – Estado do Paraná

Representante do Fomento: Exmo. Sr. Manoel Rodrigo Amado – Prefeito Municipal

Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguáçu - Paraná

Representante da Fomentada: Sr. José Roberto Mendes – Presidente

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro

Dotação Orçamentária: 06.03.2.072-246-3.3.50.043.00.00.00 001

Gestora do Termo de Fomento: Sra. Solange Simões Magi

Prazo de vigência: 12 meses.

Ourizona, 04 de setembro de 2018

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO

Pregão Presencial Nº 26/2018

Processo de Compra Nº 082/2018

Referente ao Pregão Presencial citado acima, o presente tem como objeto a aquisição de combustível para uso da administração municipal, em atendimento as necessidades de seus Departamentos e Divisões.

A alteração que se segue, diz respeito ao seu Anexo I:

Os valores unitários sofreram reajustes conforme pesquisa realizada por esta Divisão, de acordo com reajustes anunciado no último dia 31, pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

A justificativa para tal ato de atualização dos preços, é evitar uma possível deserção do processo.

Os demais itens relacionados ao processo permanecem inalterados.

Sendo assim, a Divisão estabelece uma nova data de abertura para o processo, mantendo-se os prazos fixados em Lei.

Os horários para entrega da documentação pedida e para a abertura permanecem, sendo a **data alterada para o dia 18 de setembro de 2018.**

Os novos valores constam na proposta eletrônica, que poderá ser coletada pelo sítio eletrônico municipal, através do endereço:

www.inaja.pr.gov.br > Aba Licitações > Pregão 26 – Combustível.

Em 03 de setembro de 2018.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2018 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 78/2018 Processo de Licitação: 81/2018 Data do Processo: 03/08/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2018
b) Licitação Nr.: 40/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/08/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA COMPOSIÇÃO DE NOVAS SALAS CONSTRUIDAS NO PRÉDIO ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI, E COZINHA, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA

1) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Desc. (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
				Total do Item	Total do Item
PARISQUI MOVELIS LTDA - EPP - (237)					
1) FOGAO DE MESA 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO - MODELO COOK TOP	UND	1,00	0,0000	379,00	379,00
2) FORNO MICROONDAS	UND	2,00	0,0000	539,00	1.078,00
3) COLCHAO PARA BERCO ANTIACARCO E ANTI-ALERGICO - COM SELO DE QUALIDADE PRO INMETRO	UND	3,00	0,0000	99,00	297,00
4) BERCO MOVEEL COM RODIZIOS - COR BRANCA	UND	3,00	0,0000	371,00	1.113,00
Total do Fornecedor:				2.867,00	
Total Geral:				2.867,00	

Inajá, 30 de Agosto de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2018 - PR
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 78/2018 Processo de Licitação: 78/2018 Data do Processo: 24/07/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2018
b) Licitação Nr.: 24/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/08/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS SITUADAS NO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS II E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO INAJÁ, UTILIZANDO CONFORME DEMANDA MÉDICA.

1) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Qtd. de Itens	Média Desc. (%)	(em Reais R\$)	
			Total do Item	Total do Item
- 002418 - A. D. DAMINELLI - ME	45	0,0000	34.291,55	
- 000668 - AVAL DISTRIUBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	0,0000	1.026,00	
- 003499 - CIRURGICA ONIX - EIRELI	76	0,0000	98.473,25	
- 000495 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	129	0,0000	67.529,10	
- 003498 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	58	0,0000	73.975,31	
- 000675 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	9	0,0000	11.949,40	
- 000266 - NOROESTE MEDICAMENTO TDA - EPP	144	0,0000	277.720,96	
- 000265 - PRO-SAÚDE - COMERCIO DE PRODUTOS	25	0,0000	15.842,60	
	489		580.908,17	

Inajá, 27 de Agosto de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 053/2018, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação para a contratação da entidade SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA-LAR, para a instituição COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY – CODICRAD – CASA LAR, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, com sede na Rodovia PR-453 – Km 03 – Paranacity – Estado do Paraná, proveniente do Chamamento Público nº 003/2018, que trata da seleção de entidade(s) executora(s) (Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSs, ou OSCIPs) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para a execução do (s) Plano (s) de Trabalho previsto no referido chamamento, no valor total máximo de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), até 31 de Dezembro de 2018.

Cruzeiro do Sul – Pr, 28 de Agosto de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 75/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO SCANDELA E S/C LTDA.
OBJETO:	Aquisição de próteses dentária para atendimento aos usuário do Sistema de Saúde Pública do Município de Ângulo.
VALOR:	R\$ 7.500,00,00 (Sete mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 30 de Agosto de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 74/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	DC INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO:	Aquisição de cadeiras para as diversas salas do Paço Municipal de Ângulo.
VALOR:	R\$ 3.549.00,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

(44) 3321-1200

DECRETO Nº 463/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.15.451.0017.1001	CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO		
4.4.90.51.00.00	1603 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000,00
Total das Suplementações			R\$ 280.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.2.1.1.9.00.1.2.00.00 – Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	603	280.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 280.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e deztoito.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 464/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.523,62 (Duzentos e trinta mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.302.0007.2025	DESENV. AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.30.00.00	3495 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
3.3.90.32.00.00	3495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000,00
3.3.90.39.00.00	3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA		
14.001.20.608.0015.2044	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA		
4.4.90.52.00.00	3784 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.523,62
Total das Suplementações			R\$ 230.523,62

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes superávits financeiros:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Recursos da Atenção Básica	495	150.000,00
- Transf. Voluntárias Federais – CV Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – CEF 647.127-3	784	80.523,62
Total do Superávit Financeiro		R\$ 230.523,62

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e deztoito.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 122/2018

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 937/2017 de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 13.820,00 (Sessenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

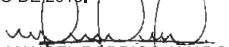
Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fon	VALOR
0901.15.451.0017.1.016		Obras de recapeamento asfáltico de vias urbanas		
4.4.90.51.00.00	574	Obras e instalações	768	42.187,86
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				42.187,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
768	Recapamento Asfáltico Federal - 768	42.187,86
Total		42.187,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.


MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000123/18 de 4 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000357/17 de 5 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

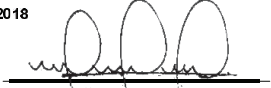
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
05.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.01.12.361.0013.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	400,00
05.01.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	28.000,00
05.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00
05.01.12.361.0013.2.034-3.3.90.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
05.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.01.12.361.0013.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
05.01.12.361.0013.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
05.01.12.361.0013.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2018


MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O produtor Rubens Sanchez Filho CPF 234.786.759-87 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para avicultura de corte no Lote nº 293, Comunidade Capelinha, Município de Nova Esperança - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O produtor Rubens Sanchez Filho CPF 234.786.759-87 torna público que requereu do IAP, a Licença de Operação para avicultura de corte no Lote nº 293, Comunidade Capelinha, Município de Nova Esperança - PR.



Conselho Municipal de Assistência Social

SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), referente ao período de Julho a Dezembro de 2017.

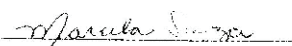
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, considerando a plenária realizada no dia 04 de Junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), referente ao período de Julho a Dezembro de 2017 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º – Aprova a justificativa de que o referido recurso que houve atraso no repasse, sendo este realizado nos meses de novembro e janeiro, sendo impossível a aplicação do recurso nestes 02 (dois) meses, iniciando assim, em saldo para aplicação nos meses subsequentes.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de Setembro de 2018.


Marcela Aparecida Silva de Souza
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 35/2018 – Processo Licitatório nº. 76/2018**, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

O Contido no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 21 de Setembro de 2018, sendo que sessão publica para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Setembro de 2018.


ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 34/2018 – Processo Licitatório nº. 70-2018**, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RETIRADAS PARCIAIS NAS EVENTUAIS NECESSIDADES**, conforme especificado no Edital.

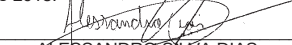
Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 19 de Setembro de 2018, sendo que sessão publica para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 16 de Agosto de 2018.


ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

(44) 3321-1200

EXTRATO CONTRATO.

ATA SRP:.....Nº 373/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 78/2018
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.
CNPJ:..... 75.406.827/0001-07.
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UNID	Aquisição de Veículo de Fisselo Sedan Fabricação/Modelo 2018/2018 (novo, zero Km, Motorização mínima 1,0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 75 CV (E) 73 CV (G), Combustível gasolina e etanol (flex), 5 de marchas à frente, Direção Hidráulica ou Elétrica, Pneus medidas da linha de montagem, especificar medidas. Estepe medidas da linha de montagem, especificar medidas. Sistema de Freio ABS com EBD, Sistema Elétrico mínimo 12 Volts, (Quatro) Portas, Veículo na cor Branca, Carroceria tipo Sedan, Vidros elétricos dianteiros, Trava Elétrica, Sistema de Ar condicionado, Kit de Ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, Adesivos da Logomarca do Programa conforme modelo fornecido, Itens de Segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontos, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação, Garantia de 12 meses da entrada em operação, Treinamento de Mecânicos e Motoristas entrega final.	FORD KA 1.0 SEDAN	46.950,00	46.950,00
Total						46.950,00

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.4490.52	1822	682/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.027.4490.52	3510	661/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

Homologado: 14 de Agosto de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 28 de Agosto de 2018.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO.

ATA SRP:.....Nº 375/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 77/2018
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... SARANDI TRATORES.
CNPJ:..... 77.266.575/0001-85.

OBJETIVO:..... 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UNID	01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante mínima de 49 HP, Peso operacional 3.700 kg, capacidade mínima da Cagamba de 0,5 m³, Transmissão Hidráulica, Indicar Nº de marchas/velocidade à frente/ré, Chassi articulado (Grus de articulação), Pressão nº de lonas 12x16,5 L3 14 lonas, Cagamba com borda cortante lisa e/ou com dentes e segmentos aparafusados com dentes e segmentos aparafusados, Sistema de iluminação para trabalho noturno, Silencioso, Buzina, Barra de engate ou tração, Cabine fechada - ROPS/OPS com sistema de ar condicionado, Linguagem do(s) manual(is) em Língua portuguesa, Manual de operação manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa, Garantia mínimo 12 (doze) meses da entrada em operação, Aplicação de Logomarca conforme modelo a ser fornecido para confecção, Treinamento de Mecânicos e operadores (duração) 8(ito) horas	WANG MCO LW120	128.000,00	128.000,00
Total						128.000,00

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.4490.52	1000	602/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.035.4490.52	1821	681/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Homologado: 14 de Agosto de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 28 de Agosto de 2018.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO SRP:.....Nº 374/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 76/2018
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... V.C.A AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ:..... 24.380.089/0001-27.

OBJETIVO:..... 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 NOVO ZERO KM, POTENCIA MINIMA DE 186 CV, CAPACIDADE DO COLETOR 12,0M³ DE LIXO COMPACTADO, CARREGAMENTO TRASEIRO, VIDOS ELETRICOS E BANCO A AR DO MOTORISTA ORIGINAL DE FABRICA, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, COMPATIVEL COM O VEICULO, CAPACIDADE TONELADA COMPATIVEL COM PTB DO VEICULO, KIT FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, CAPACIDADE DE LIXO SOLT0 M³, SISTEMA DE CARREGAMENTO TIPO DE COLETA TRASEIRA, SISTEMA DE COMPACTAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA, PLACA EJETORA, CAPACIDADE DA CALHA PARA DEPOSITO DE CHORUME LITROS, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO DE MECANICOS E MOTORISTAS 08 (OITO)HORAS, O COLETOR DEVE SER ENTREGUE MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO ISSO 9001.	IVECOTECTOR150E21	280.000,00	280.000,00
Total						280.000,00

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.4490.52	1000	513/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.4490.52	1820	680/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO

Homologado: 10 de Agosto de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 28 de Agosto de 2018.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 72/2018 – ELEIÇÃO CIPA

A Sra. Prefeita Leundes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23 de Fevereiro de 2002, resolvem de comum acordo: Alterar a data da Eleição para os representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. A eleição acontecerá no próximo dia 06 de setembro de 2018, das 08:00 horas às 17:00 horas nas dependências da Prefeitura.

Paranapoema, 30 de agosto de 2018.

Marly Lopes Patriota
Presidente da CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 73.279.975/0001-83

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE DE ITENS E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 07/2018 – PMU

REF.: Pregão Presencial nº. 94/2017

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA**, Portadora do CNPJ nº 00.247.299/0001-83.**OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Seleção de registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender o Departamento de Educação e Cultura do Município de Uniflor, Estado do Paraná.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades do Departamento de Educação, para aditamento dos referidos produtos alimentícios.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em decorrência do aumento de quantitativo de itens fica acrescido no valor contratual previsto na cláusula Terceira da Ata de Registro de Preço original, o valor de R\$ 387,50 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.003.619/0001-24

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2016

REF.: Pregão Presencial nº. 01/2016.

PARTES: Fundo Previdenciário Municipal de Uniflor e a empresa Msys Tecnologia Ltda - ME, portadora do CNPJ nº 25.136.820/0001-36

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTOS DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, TESOUREARIA, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARENCIA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato nº 01/2016, sendo o prazo de Execução dos Serviços prorrogado no período de 01/09/2018 a 30/08/2019.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL** - Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, fica acrescido no valor contratual previsto na cláusula terceira do contrato original o valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/08/2018.

Larissa Cortez B. Gati
Presidente do Fundo de Previdência**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018**

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2018

Data de Assinatura do Contrato: 28/08/2018

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 11.340.009/0001-68

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 204 – Santos - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de consultoria em investimentos, para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR MENSAL HOMOLOGADO: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 27/08/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 28 de Agosto de 2018.

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente do Fundo de Previdência de Uniflor**PORTARIA Nº 173/2018****SUMULA** – Designar a substituição temporária de membro da equipe de apoio para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Uniflor, e da outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,****RESOLVE:****Art. 1º-** Designar, pelo período de 10/09/2018 a 09/10/2018 a Servidora pública municipal Silvonei Maria dos Santos, portadora do RG nº 5.580.772/8 SSP/PR e CPF nº 786.645.549-68, para atuar como Membro da equipe de apoio na realização de processos licitatório.**Art. 2º-** Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em virtude das férias regulamentares da servidora pública municipal Gleise C. da Silva Belantini, concedida conforme a portaria nº 168/2018 com data de 29/08/2018, sendo que mesma retornará as suas atividades em 09/10/2018.**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**C.G.C.: 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO Nº 062/2018** de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL** e **COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY – CODICRAD – CASA LAR**, na forma abaixo:Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/ ME sob nº 75.731.034/0001-55, estabelecida nesta cidade, na Av. Dr. Gastão Vidigal 600, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADEMIR MULON**, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR e CPF nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sítio à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, de outro, o **COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY – CODICRAD – CASA LAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, com sede na Rodovia PR-453 – Km 03 – Paranaçity – Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 12.545.827-0/SSP/PR, CPF nº 100.378.229-93, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 053/2018, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:**DO OBJETO**O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de **CRUZEIRO DO SUL**, Departamento Municipal de Ação Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – **SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA-LAR**, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência constante do Chamamento Público nº 003/2018 de 03 de Agosto de 2018.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 452 - 08.004.12.367.0010.2.051.33.50.43.00.00 – Subvenção Social 558 - 12.004.08.244.0008.2.035.33.90.39.00.0.01000 – Outros Serv Terc P Jurídica

DA GESTÃO

O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei nº 13.019 de 13/07/2014.

Fica designados como gestores do presente Termo de Colaboração/Contrato, os membros titulares do **CMOCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Cruzeiro do Sul;**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA

até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranaçity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 31 de Agosto de 2018.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE/colaboradoraCOMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA
E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY
– CODICRAD – CASA LAR
CONTRATADO/colaborado**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 1038/2018, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inajá-PR a efetuar o parcelamento de dívida decorrente decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da outras providências.**A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR aprovou e eu, CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, SANCIONO A SEQUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inajá-PR, autorizado a conceder parcelamento de dívida não tributária:

I – inscrita ou não em dívida ativa, ajuzado ou não;

II - determinada em decisão judicial ou administrativa, irrecorrível, emanada do Poder Judiciário e/ou Tribunal de Contas;

III – correspondente a multas administrativas não relacionadas a fatos geradores de tributos de competência municipal, resultante de notificação e/ou atuação de órgãos municipais investidos do poder de polícia outorgado por lei;

IV – confessada espontaneamente e/ou reconhecido pelo devedor para fins de parcelamento.

Art. 2º - O pedido de parcelamento de débitos não tributários deverá ser formulado junto ao Departamento Municipal de Finanças, mediante requerimento do devedor, atendidas as seguintes condições:

I – confissão e/ou reconhecimento do débito quanto à natureza e seu montante líquido e certo, atualizado monetariamente;

II – recolhimento da primeira parcela, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do requerimento apresentado à Fazenda Municipal.

Parágrafo único - A falta de recolhimento da primeira parcela no prazo estipulado no inciso II deste artigo, torna insubsistente o parcelamento deferido.

Art. 3º - O parcelamento do débito não tributário poderá ser concedido com observância dos seguintes critérios:

I – os débitos de natureza não tributária poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – o valor parcelado será acrescido de juros e correção monetária, nos moldes legais.

Art. 4º - Os débitos não tributários, de natureza salarial, decorrentes de pagamentos indevidos serão ressarcidos pelo servidor, com desconto mensal em folha de pagamento, nos moldes do artigo anterior, desde que circunstanciada em procedimento administrativo próprio no qual conste autorização expressa do servidor.

§1º - No caso de servidor ocupante de cargo ou função comissionada, ou regido por contrato temporário, além da autorização escrita referida no caput, formalizar-se-á Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, assinado por 02 (duas) testemunhas, o qual valerá como título executivo para fins de cobrança e inscrição do débito em dívida ativa.

§2º - No caso de servidor temporário, a quantidade de parcelas ficará adstrita ao período de duração do contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Município**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO 06/2018**
(para fins de publicação)**PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: ALFA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de programa de segurança e medicina do trabalho.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**VALOR MENSAL:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

40.01.17.512.0100.2.301- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 MESES, SENDO: 03/08/2018 ATÉ 03/08/2019, podendo ser prorrogável.

SÃO JORGE DO IVAI, 03 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR SAMAE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375/www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2018

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	61
SECRETARIA DE ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 31/2018
FORNECEDOR:	MARIANA VIANA DOS SANTOS 0728029027
CNPJ/CNPJ:	30.540.280/0001-99
CONTRATO:	26/2018
ASSUNTO:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR 6 TONELADAS ESTATICO, DE ARRASTO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS CORPORE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	264
DATA DO CONTRATO:	30/08/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	09/09/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	18.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	18.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	396 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (dias):	30/08/2018 a 30/09/2019
PRazo DE EXECUÇÃO (dias):	360 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	394 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (dias):	30/08/2018 a 29/09/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	DE ACORDO COM LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 043/2018

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de Setembro de 2018, às 09h00 min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 043/2018, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.**

Santa Inês, 04 de setembro de 2.018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, nº 205 inscrito CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora **MARA ESTELA DOS SANTOS**, ratifica a DISPENSA de licitação nº 005/2018, nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018	
Contratada: KLC-CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA	CNPJ/ME: 11.761.650/0001-76
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PR	
Valor: R\$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais)	
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2018.	
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 04 dias de setembro de 2018.

Mara Estela dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**TERMO DE POSSE**Aos três (03) dias do mês de Setembro de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.054.249-8 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal n.º 088/2018, de 31/08/2018, para exercer as funções do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2014, de 25/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 03 dia do mês de setembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito
VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA
Empossado**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157

CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO 078/2018**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 039/2017 de 10/07/2018.

DECRETA**Art. 1º)** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 780.149,96** (setecentos e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
12.05.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a Entidades Assisten.			
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	453	3.000	43.552,00
10.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	454	0.328	50.000,00
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199	0.303	25.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendim. A Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	450	0.321	6.000,00
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	455	0.328	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456	0.321	8.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	209	0.303	85.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	212	0.303	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	439	1.494	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	458	0.323	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	459	3.326	525,01
10.06.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Veículos e Equip. Médico Hospit.			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	447	2.518	54.990,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção de Limpeza Pública			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	373	0.511	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	372	0.001	10.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção De Ruas e Avenidas Municipais			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	383	0.001	10.000,00
09.02.12.361.0013.2.052 – Manutenção Do Ensino – Salário Educação			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	132	0.107	30.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção Do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	435	3.104	40.000,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	146	0.103	8.000,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	35	0.001	11.000,00
09.01.12.122.0003.2.046 – Manut. da Sec. Municipal de Educação e Cultura			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	107	0.103	5.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção Da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	157	0.102	49.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	161	0.102	3.000,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168	0.103	3.500,00
12.01.04.244.0003.2.086 – Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	271	0.001	7.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção Do Cras			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	299	0.001	9.500,00
05.01.04.122.0003.1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	457	0.828	155.332,92
10.06.10.301.0011.1.058 – Ampl., Ref. E Read. De Espaços Dest. a Saúde			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	416	3.500	750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			780.149,96

CAP MASTERS FURACÃO Estréia com goleada e muita festa em São Jorge do Ivaí

Estiveram em campo no domingo dia 26, ex-atletas que fizeram história com a camisa rubro-negra, como Nem, Gustavo, Rogério Corrêa, Alessandro, Cocito, Adriano Gabiru, Rodriguinho, Rogério Souza, Marcão, Paulo Miranda, Perdigão, Alexandre Silva e Jefferson. Eles ainda contaram com o apoio do lendário massagista Bolinha.

E a festa foi grande desde a chegada do time, no ônibus oficial do Atlético Paranaense. Com o troféu de Campeão Brasileiro, os craques deram autógrafos e posaram para fotos ao lado dos torcedores da cidade. Os alunos da Escola Furacão de São Jorge do Ivaí também participaram.



“É uma alegria muito grande para o nosso município. Estamos em festa pela reinauguração do estádio e por receber esses grandes ídolos do Atlético Paranaense. Eles

relembrar as grandes conquistas com a camisa rubro-negra.

“É muito bom receber o carinho dos torcedores, reencontrar os amigos e jogar novamente, perante uma grande torcida como esta aqui. Foi muito legal reviver o trio de defesa do time de 2001, com o Nem e o Rogério Corrêa. Este é um projeto que com certeza vai deslanchar a partir de hoje”, disse o ex-zagueiro Gustavo, atual coordenador de captação das Categorias de Formação do Atlético Paranaense.

Presidente do CAP Masters, o ex-lateral Alessandro vibrou com o sucesso da estréia. “Foi uma festa maravilhosa. Começamos bem, com uma vitória, e todos se divertimos. Temos que agradecer a todos da cidade e a todos os jogadores que vieram. Pudemos divulgar a marca do Clube e estão todos de parabéns, com um domingo além das expectativas. Outras oportunidades virão, com outros jogadores que vestiram essa camisa também”, disse o ex-jogador, que atualmente integra a comissão técnica da equipe Sub-15 do Rubro-Negro.

A equipe CAP Masters foi criada por iniciativa de ex-jogadores do Furacão e conta com o apoio do Atlético Paranaense. O objetivo, além de reunir os ex-atletas do Rubro-Negro, é participar de eventos voltados à divulgação da marca do Clube e da Escola Furacão.

Equipe de Santa Fé é Ouro no “Bom de Bola”

Os Jogos Escolares Bom de Bola fase regional, aconteceu entre os dias 23 a 26 de agosto na cidade de São Jorge do Ivaí, este jogos contou com 42 equipes divididas entre as categorias Masculino A, Masculino B e Feminino A, sendo que na categoria Feminino B deu somente uma equipe inscrita se classificando diretamente para a fase macrorregional do Jogos. O Campeão na Categoria Masculino A, foi a equipe de Santa Fé Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva e a Categoria B a equipe da iniciativa privada de Maringá, o Colégio Paraná.

A competição ocorreu em 3 campos, no Estádio Municipal Antonio Granzotto de São Jorge do Ivaí, no campo do Quilometro 14 Distrito de São Jorge do Ivaí e ainda contando com o apoio da cidade de Ourizona que cedeu o Estádio



Municipal Nicolau Nasser para a competição nos dias 23 e 24 ao todo a competição envolveu mais de 800 pessoas envolvidas. O brilho destes eventos ficou

ofuscado pelo trágico acidente envolvendo a Van da Equipe de Atalaia, ferindo vários jogadores e tirando a vida do jovem João Victor Becker (16 anos).

Para os seus genitores João Victor continua vivo, pois numa atitude humanitária seus órgãos estão vivos em muitas pessoas.

Projeto Ourizona Saudável

O município de Ourizona conta com um projeto que já há alguns anos vem sendo desenvolvido pela secretaria de saúde em parceria como esporte: PROJETO OURIZONA SAUDÁVEL.

Este trabalho tem o objetivo de melhorar a qualidade de vida, a autoestima, a autoconfiança e a socialização dos pacientes.

Em 2016 este projeto envolveu mais profissionais que passaram a ajudar nas atividades do grupo, que também conta com a equipe da ESF, são eles: nutricionista, educador físico, enfermeira, auxiliar



de enfermagem, agentes de saúde e endemias.

Além dos exercícios físicos que é trabalhado pelo educador físico, também são ofertados aos participantes a

aferição da pressão arterial, antropometria (medição de peso e altura) pela nutricionista e várias orientações sobre saúde e alimentação. Com 44 participan-

tes, o grupo é aberto para toda a população que quiser participar e não tem custo.

No dia 29/08 a secretaria de saúde entregou aos participantes um kit

personalizado do projeto contendo camiseta, garrafa de água, boné e uma bolsa, para que eles utilizem sempre nos encontros do projeto.

Resumindo: trabalhamos a PREVENÇÃO E A PROMOÇÃO EM SAÚDE que é a melhor forma de cuidar da população antes mesmo que adoça!

Pintura Muralista Versão 2018

Os alunos do Colégio Lysimaco Ferreira da Costa de Paranapoema, sobre a supervisão e orientação da Professora da disciplina de

Arte, Maria Sueli Borges e outros colaboradores, fizeram durante alguns dias, um lindo trabalho no muro em frente ao Colégio.

Um mosaico de quadros com Temas relacionados a disciplina de Arte, que deixou a fachada em frente ao Colégio, muito agradável de se ver.



Campeão Piá Bom de Bola de Paranapoema



“Somos uma família, fomos todos Campeões”

O Colégio Lysimaco Ferreira da Costa de Paranapoema sagrou-se no último domingo no município de Itaguajé, Campeão do Jogos Escolares Bom de Bola, na categoria A.

Depois de um jogo quase perfeito, a Equipe de Paranapoema venceu o Colégio do Município de Santa Inês, por 4 a 0 na grande Final. O Diretor Vladimir Luiz da Silva Ferreira, disse “este era um sonho de todos nós do Colégio Lysimaco, que graças a Deus agora tomou-se realidade.

Agora os alunos / atletas deste Colégio irão representar o Núcleo Regional de Educação de Paranavai, na fase Macrorregional que acontece entre os dias 27 a 30 de setembro na cidade de Porto Rico.

